

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL N° 007/2014**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**PROVA DE TÍTULOS**

**ABRE INSCRIÇÕES PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE TOTAL EXCEPCIONALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE XANXERÊ .**

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito Municipal de Xanxerê, através do Departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constitucional Federal e de conformidade com a Lei Complementar nº AM 2907/06, Anexo nº VIII, de 24 de julho de 2006 e Decreto AM 096/08, torna público pelo presente Edital as normas para realização de contratações temporárias, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital, relativo às etapas deste Teste Seletivo dar-se-á com a afixação no Painel de Publicações do Município e/ou seus extratos serão publicados na internet, pelo site [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br).

É obrigação do candidato acompanhar todo o edital e possíveis retificações referentes ao andamento do presente Teste Seletivo.

## **CAPÍTULO I – DAS VAGAS**

### **1.1 - VAGAS:**

O quadro de vagas, para a contratação temporária por excepcional interesse público, é a que segue:

1.1.1 **Médico** – 01 (uma) vaga, para atuar no Pronto Atendimento, com vencimento R\$ 11.551,76 (onze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) mensais, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, com formação em nível superior e competente registro no órgão profissional da categoria.

## **CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição no Teste Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão realizadas no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Xanxerê.

2.3. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nele contidas, tornando-se, após a assinatura responsável pelas mesmas.

2.4. Não serão permitidas inscrições por telefone, correspondência, fax, internet.

2.5. A inscrição do candidato deverá ser única.

2.6. **PERÍODO: 23/07/2014 a 25/07/2014.**

### **2.7. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:**

2.7.1. As inscrições deverão ser efetuadas na Prefeitura Municipal de Xanxerê, sito a Rua Jose de Miranda Ramos, 455, Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

2.7.2. As inscrições estarão abertas no período de 23/07/2014 a 25/07/2014, no horário das 13:00 horas as 19:00 horas, observando-se rigorosamente os termos do presente Edital.

### **2.8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO**

2.8.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Comprovante de Residência;
- d) CRM
- e) Documentos comprobatórios de horas de aperfeiçoamento e/ou atualização (certificados de cursos na área de atuação);
- f) Documentos comprobatórios conforme capítulo IV da Prova de Títulos, conforme Grade de Pontuação;

**Observação: O candidato deverá apresentar cópias dos documentos citados acima, acompanhados dos originais, para conferência.**

2.9. **Inscrição por procuração:** Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no processo seletivo público. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.

2.10. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; *e-mail*; extemporâneas e/ou condicionais.

2.11. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.11.1. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

#### **2.12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

2.12.1. Em 29/05/2014 será divulgado edital de homologação das inscrições.

2.12.2. O candidato deverá acompanhar esse edital; bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.12.3 O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo Painel de Publicações do Município.

### **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Teste Seletivo, para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 03% (três por cento) das vagas para cada emprego do total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.737/90, de 14 de dezembro de 1990.

3.2. O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá entregar no ato da inscrição** os seguintes documentos:

a) **laudo médico (original ou cópia legível autenticada) emitido há menos de um ano** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) **requerimento**, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoas com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no teste seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

## CAPÍTULO IV - DA PROVA DE TÍTULOS

### 4.1. Grades de Pontuação dos Títulos

Sequência	Itens	Pontuação
1	Pós graduação – Especialização (concluído)	1,00
	Mestrado – (Concluído)	2,00
	Doutorado (concluído)	4,00
2	Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, desde que relacionados com o cargo e com a data de emissão do comprovante dentro dos últimos cinco anos, contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo. Até 20 horas De 21 a 40 horas De 41 a 60 horas De 61 a 100 horas De 101 a 300 horas Acima de 301 horas	0,1 0,2 0,4 0,5 0,7 0,9
3	Artigos publicados em Jornais ou revistas	0,2
4	Títulos sem conteúdo específico não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.	
5	Para comprovação do item 2 desta Grade, o comprovante deverá ser o diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.	
6	Os diplomas de Graduação – e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.	
7	Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas – 01 mês: 80 horas.	
8	Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.	
9	Cursos de língua estrangeira serão pontuados quando apresentados traduzidos para a	

	Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira;
10	Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente palestrante ou organizador.
11	Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção de títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulado a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do teste seletivo;
12	O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuado títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

**4.2. A avaliação dos títulos e classificação dos candidatos será efetuado pela comissão nomeada por Decreto do Prefeito Municipal.**

## **CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO**

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

A classificação dos candidatos ocorrerá, conforme pontuações obtidas pelos candidatos obedecendo ao descrito no capítulo IV, da Prova de Títulos.

#### **5.1. Critérios para desempate**

5.1.2. Na hipótese de igualdade na pontuação final entre candidatos, terá preferência aquele que apresentar:

- a) O candidato com maior idade;
- b) O candidato que obtiver o Título de Doutorado;
- c) O candidato que obtiver o Título de Mestrado;
- d) O candidato que obtiver o Título de Pós Graduação;
- e) O candidato que obtiver maior carga horária, conforme descrito no capítulo IV, item II;
- f) O que possuir maior tempo de conhecimento (comprovado) na área de saúde;

## **CAPÍTULO VI - INVESTIDURA E NOMEAÇÃO**

### **6. DA INVESTIDURA E NOMEAÇÃO**

6.1. Os candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo 007/2014 – Prova de Títulos, de que trata este Edital, serão chamados de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal.

6.2. Os candidatos aprovados no Teste Seletivo nº. 007/2014, terão contrato temporário **até a realização de novo Concurso Público** ou de acordo com a necessidade do Município.

6.3. Para ser nomeado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, português amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, na forma do disposto na Legislação em Vigor;
- b) Declaração de não ter sofrido no exercício na função pública as penalidades disciplinares;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; Certificado de reservista;
- e) apresentar fotocópia autenticada da escolaridade e demais requisitos do cargo, especialmente o registro no órgão fiscalizador da profissão;
- f) Cópia de Comprovação de endereço atual;
- g) Declaração de não acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos em outros órgãos públicos;
- h) Declaração de Imposto de Renda/ Declaração de bens;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, site: <http://www.tse.jus.br>;
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, e de 14 a 21 anos fotocópia da Identidade;
- l) CPF;
- m) Número do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- n) Carteira de Identidade;
- o) Foto 3x4;
- p) Antecedentes Criminais p/ fins Cíveis – <http://www.tjsc.jus.br/portal> - Certidões;

6.4. **ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da NOMEAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima dispostos. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Teste Seletivo.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

- a) 25/07/2014 – Encerramento das inscrições do Teste Seletivo nº 005/2014;
- b) 25/07/2014 – Homologação das Inscrições;
- c) 28/07/2014 – Publicação da lista de classificação (resultado final);

Xanxerê, (SC), 22 de julho de 2014.

---

**Amélio Francisco Radaelli**  
**Secretario Municipal de Saúde**

---

**Ademir José Gasparini**  
**Prefeito Municipal**